



## COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

### RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 658 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre aprovação da incorporação de Teto financeiro, para ampliar o recurso federal destinados ao Bloco de Média e Alta Complexidade no valor de R\$ 496.223,62 (quatrocentos e noventa e seis mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos), ao município de Carlinda, situado na Região de Saúde Alto Tapajós do Estado de Mato Grosso.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

**I – A Lei n.º 8080, de 19 de setembro de 1990**, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**II-A Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012**, aplicável a todas as esferas de governo e foi elaborada com intuito de regulamentar a Emenda Constitucional 29 e dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; além de revogar dispositivos das Leis nos 8.080/90 e 8.689/93;

**III-O Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011**, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação interfederativa;

**IV-A Portaria GM/MS nº 1097 de 22 de maio de 2006**, que define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde, seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde;

**V-A Portaria GM/MS nº 3.992 de 28 de dezembro de 2017**, altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

**VI-A Portaria GM/MS Nº 3.693 de 17 de dezembro de 2021**, que altera atributos de procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS e estabelece a dedução de recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade – MAC dos Estados, Distrito Federal e Municípios;

**VII-A Portaria GM/MS Nº 3.053 de 08 de janeiro de 2024**, divulga os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao cofinanciamento das



**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**  
ações e serviços públicos de saúde no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (Teto MAC);

**VIII - A Proposição Operacional CIR Alto Tapajós nº 028 de 18 de novembro de 2025**, que consta no SES-PRO-2025/85781, propõe a aprovação da Incorporação do Teto Financeiro para ampliação de recursos destinados à MAC Ambulatorial e Hospitalar 2025, no valor de R\$ 496.223,62 (quatrocentos e noventa e seis mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos), ao município de Carlinda, situado na Região de Saúde Alto Tapajós, do Estado de Mato Grosso.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar a solicitação de R\$ 496.223,62 (quatrocentos e noventa e seis mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos), para incorporação ao Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade – MAC do recurso federal, conforme critérios de extrapolamento na produção ambulatorial e hospitalar para apreciação do Ministério da Saúde, ao município de Carlinda, situado na Região de Saúde Alto Tapajós, do Estado de Mato Grosso.

**Parágrafo Único:** Este valor de incorporação é exclusivo para o teto do Município de Carlinda e não deverá impactar o teto global MAC já estabelecido para o Estado de Mato Grosso e outros Municípios.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Cuiabá/MT, 11 de dezembro de 2025.**

GILBERTO  
GOMES DE  
FIGUEIREDO:1748  
2445153

Assinado de forma digital  
por GILBERTO GOMES DE  
FIGUEIREDO:17482445153  
Dados: 2025.12.17  
09:47:39 -04'00'

**Gilberto Gomes de Figueiredo**  
**Presidente da CIB/MT**

**Marco Antônio Norberto Felipe**  
**Presidente do COSEMS/MT**